

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1955

NÚMERO 248

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3.236, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1955

Dá nova redação no inciso XLI do n. 261 do art. 1.º da Lei n. 1967, de 15 de dezembro de 1952.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o inciso XLI do n. 261 do art. 1.º da Lei n. 1967, de 15 de dezembro de 1952:

“XLI — Associação Promotora de Instrução e Trabalhos para cegos — Cr\$ 5.000,00”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.237, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóveis situados no município de Jaú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Salattiel Gomes da Silva e David Corrêa, por doação, os imóveis abaixo caracterizados situados no município de Jaú, destinados à construção de prédio para o Grupo Escolar de Barra Mansa, a saber:

I — imóvel pertencente a David Corrêa: um terreno de forma retangular, com a área de 1.150,00 m² (mil cento e cinquenta metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros) de frente para a estrada de Barra Mansa por 115,00 m (cento e quinze metros) da frente aos fundos e confrontando, de um lado e pelos fundos, com propriedade do doador e, de outro lado, com propriedade de Salattiel Gomes da Silva.

II — imóvel pertencente a Salattiel Gomes da Silva: um terreno de forma retangular, com a área de 6.210,00 m² (seis mil, duzentos e dez metros quadrados), medindo 54,00 m (cinquenta e quatro metros) de frente para a estrada de Barra Mansa por 115,00 m (cento e quinze metros) da frente aos fundos e confrontando, de um lado e pelos fundos, com propriedade do doador e, de outro lado, com propriedade de David Corrêa.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.238, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Jaborandi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Jaborandi, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquele município e destinado à construção de edifício para a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, a saber:

“Um terreno, com a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), confrontando: pela frente, com a rua Balzares; pelos fundos, com terreno de propriedade de Ulysses de Andreis; e, pelos lados, com a rua Cibele e terreno de propriedade do município.”

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.
Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25075-A, DE 31 DE OUTUBRO DE 1955

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE RADIO PATRULHA

Cr\$

VERBA N. 112

Pessoal

8.25.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	052	— Pela prestação de serviços extraordinários	60.000,00

GUARDA CIVIL

VERBA N. 114

Pessoal

8.24.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	052	— Pela prestação de serviços extraordinários	
	a)	— Civil	30.000,00

Soma das reduções 90.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE RADIO PATRULHA

Cr\$

VERBA N. 112

Pessoal

8.25.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	013	— Quartas ou sextas partes	60.000,00

GUARDA CIVIL

VERBA N. 114

Pessoal

8.24.0	0	— Pessoal Fixo	
	01	— Vencimentos e remunerações	
	013	— Quartas ou sextas partes	30.000,00

Total das suplementações 90.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral

AVISO

O “DIÁRIO OFICIAL” publica hoje, em Suplemento do “Diário da Assembléa”, o Autógrafo n. 3481, (Projeto de Lei n. 544/55).

SUMÁRIO

LEI N. 3.236, DE 7-11-1955 — Dando nova redação ao inciso XLI do n. 261 do art. 1.º da Lei n. 1967, de 15 de dezembro de 1952.

LEI N. 3.237, DE 7-11-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóveis situados no município de Jaú.

LEI N. 3.238, DE 7-11-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Jaborandi.

DECRETO N. 25075-A, DE 31-10-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 25090, DE 7-11-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 25091, DE 8-11-1955 — Relotando no Cartório do 1.º Ofício Criminal de Santos um cargo de 1.º Escrevente.

DECRETO N. 25092, DE 8-11-1955 — Relotando na 2.ª Vara Criminal de São Paulo um cargo de 3.º Escrevente.

DECRETO N. 25093, DE 8-11-1955 — Relotando no 2.º Ofício Criminal de São Paulo um cargo de 1.º Escrevente.

DECRETO N. 25094, DE 8-11-1955 — Relotando no Departamento de Administração (Divisão de Transportes), da Secretaria da Agricultura, um cargo de Motorista.

DECRETO N. 25095, DE 8-11-1955 — Relotando no Departamento de Administração (Divisão de Transportes), da Secretaria da Agricultura, um cargo de Motorista.

DECRETO N. 25096, DE 8-11-1955 — Relotando no Departamento de Administração (Divisão de Transportes), da Secretaria da Agricultura, um cargo de Escriurário.

DECRETO N. 25097, DE 8-11-1955 — Relotando no Departamento de Administração (Divisão de Transportes), da Secretaria da Agricultura, um cargo de Motorista.

DECRETO N. 25098, DE 8-11-1955 — Relotando no Departamento de Inigração e Colonização, da Secretaria da Agricultura, dois cargos de Médico.

DECRETO N. 25099, DE 8-11-1955 — Relotando no Serviço de Centros de Saúde da Capital, um cargo de Escriurário.

DECRETO N. 25100, DE 8-11-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 25101, DE 8-11-1955 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 25090, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL

VERBA N. 88

Pessoal

8.25.0	0	— Pessoal Fixo	
	05	— Gratificações	
	052	— Pela prestação de serviços extraordinários	14.700,00

Soma da redução 14.700,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo